

CÓDIGO DE CONDUTA - 2024/25

Introdução

A indisciplina, para além de associada à perturbação do ambiente educativo, é identificada como um problema com peso significativo no insucesso escolar, sendo a sua prevenção uma das prioridades do Projeto Educativo do Agrupamento. O presente Código de Conduta dos Alunos pretende assim dar uma resposta adequada ao problema da indisciplina, estando enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento e respeitando o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro).

A sua aplicação orienta-se pelos seguintes objetivos:

- Implementar uma estratégia global de combate à indisciplina, articulada entre ciclos, uniformizando os critérios de atuação;
- Dar a conhecer aos alunos, de forma clara, os limites permitidos para os seus comportamentos, assim como as consequências resultantes se os mesmos não forem respeitados;
- Informar os encarregados de educação das normas que os seus educandos devem respeitar durante o horário escolar.
- Reduzir os casos de indisciplina de forma a melhorar o ambiente de aprendizagem.

Procedimentos de RESPOSTA À INDISCIPLINA

COMPORTAMENTOS DO TIPO/GRAU	PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO:	MEDIDA:
<p>GRAU 1: Moderados</p> <p>Comportamento observado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atrasos sem justificação válida ou fundamentada, às aulas; • Entrar/sair de forma desordenada na sala de aula. • Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos blocos, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços. • Não acatar as orientações do/a professor/a; • Levantar-se e/ou circular na sala de aula sem autorização do professor. • Participar desorganizadamente ou intervir de forma despropositada. • Estar desatento, conversar ou brincar durante as aulas e distrair os colegas; • Comer, usar boné, óculos de sol, chapéu, gorro ou capuz dentro da sala de aula e/ou outros objetos desadequados; • Utilizar equipamentos tecnológicos não permitidos pelo professor; • Utilizar linguagem inadequada em sala de aula ou intervir despropositadamente; 	<ul style="list-style-type: none"> - O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR, no caso de ser o funcionário deve preencher impresso próprio e entregar ao DT. - O docente ou DT (no caso de participação do funcionário) acorda uma estratégia com o aluno a fim de colmatar a situação. - O DT (com base no registo no INOVAR ou comunicação do funcionário) comunica a ocorrência ao Encarregado de Educação pelos meios mais expeditos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência para a correção do comportamento (Repreensão oral). - A medida é aplicada pelo docente ou pelo DT. <p>Nota: Não dão origem à marcação de falta;</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Mastigar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos; 		
<p>Grau 2: Graves</p> <p>Comportamento observado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reincidência regular/continuada de comportamentos do tipo grau 1; • Sujar, de forma propositada, a sala de aula, o recinto escolar ou equipamentos escolares; • Provocar os colegas ou não os respeitar nas suas intervenções e os seus bens. • Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou funcionários; • Escrever, desenhar ou danificar o mobiliário ou material escolar, destruir/partir qualquer parte do edifício escolar (vidros, portas, janelas, sanitários, outros) e outros equipamentos escolares, de forma displicente; • Participar em lutas ou utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar; • Captar sons ou imagens dentro do espaço escolar sem autorização, utilizando qualquer meio tecnológico; • Utilizar o telemóvel durante a aula, sem autorização do/a professor/a; 	<ul style="list-style-type: none"> - O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR. - Dá ordem de saída da sala de aula, marca falta injustificada, e encaminha o aluno para espaço próprio (Sala A+) com tarefa indicada para este realizar, obrigatoriamente. - O docente comunica obrigatoriamente, por e-mail, ao Diretor de Turma, no prazo de um dia útil; - Se o comportamento observado ocorrer fora da sala de aula, o docente ou funcionário deve preencher o "Formulário de ocorrência" e entregar, de imediato, na direção que o fará chegar ao DT. Esta decide a medida corretiva a aplicar ao aluno. A decisão pode ser tomada em sede de Conselho de Turma. 	<ul style="list-style-type: none"> • A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar (a aplicar pelo professor/funcionário); • A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade (a aplicar pelo DT com ou sem intervenção do conselho de turma). • O condicionamento no acesso a certos espaços ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas (a aplicar pelo DT com ou sem intervenção do conselho de turma);

<ul style="list-style-type: none"> ● Utilizar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor; ● Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares; ● Sair da sala de aula sem autorização do professor; ● Furtar ou extorquir valores ou objetos; ● Recusar sentar-se no lugar estipulado pelo professor; ● Recusar a execução de tarefas e não acatar as ordens do adulto; ● Reagir contra qualquer membro da comunidade escolar e recusa no cumprimento de qualquer medida associada às infrações moderadas (grau 1). 	<p>- O DT comunica ao EE no prazo máximo de dois dias úteis, a ocorrência e a medida corretiva aplicada.</p> <p>Nota: Caso o DT considere que a ocorrência requer uma medida sancionatória, deve, obrigatoriamente, convocar o conselho de turma para análise da situação.</p>	
<p>Grau 3: Muito Graves</p> <p>Comportamento observado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reincidência regular/continuada em comportamentos do tipo grau 2; ● Agredir verbalmente, psicologicamente ou fisicamente colegas, professores ou funcionários; ● Ser portador de objetos cortantes ou perigosos que atentem à integridade física de si próprio e de outros; 	<p>- O docente dá conhecimento ao aluno do incumprimento e regista no INOVAR.</p> <p>- O docente, para além de registar no INOVAR, redige uma participação disciplinar da ocorrência de forma detalhada, dirigida ao Diretor, e comunica ao DT por email, no prazo máximo de 1 dia útil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Instauração de processo disciplinar por decisão da diretora, com conhecimento ao diretor de turma. ● Sempre que se justifique, o Diretor pode decidir pela suspensão preventiva.

<ul style="list-style-type: none">● Furtar ou extorquir valores ou objetos com recurso a coação ou violência (física, verbal ou psicológica);● Recusar-se a cumprir sanções que lhe forem aplicadas.● Ameaçar ou intimidar professores ou funcionários.● Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, calúnias, humilhação pública ou privada quer diretamente quer através de outros meios (SMS, redes sociais, etc.), sobre colegas, professores ou funcionários;● Captar e/ou divulgar imagens, sons e textos de teor ofensivo e impróprio sobre colegas, professores e funcionários, captadas no espaço escolar;● Provocar conflitos/agressões verbais ou físicos com os colegas/professores /assistentes operacionais ou outros elementos da comunidade escolar;● Perseguição, ameaças/intimidação aos colegas, professores, funcionários e outros elementos da comunidade escolar;● Destruição intencional ou premeditada de bens ou objetos de outros elementos da comunidade escolar ou da propriedade escolar;● Associação a grupos com intuito violento;	<p>- Se o comportamento observado ocorrer fora da sala de aula, o docente ou funcionário deve preencher o “Formulário de ocorrência” e entregar, de imediato, na direção.</p>	
--	---	--

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Consumo, promoção, transporte e venda de estupefacientes, particularmente, drogas/bebidas alcoólicas em espaço escolar;• Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que seja aplicada sobre infração grave grau tipo 2. | | |
|---|--|--|

Orientações transversais:

- O telemóvel ou equipamento análogo que seja apreendido ao aluno, por uso indevido em sala de aula, será entregue na Direção e só poderá ser levantado pelo Encarregado de Educação.
- É considerado um ato recorrente a partir da terceira ocorrência.
- A aplicação da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez pelo mesmo professor ou quinta vez independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Conselho de Turma.
- A leitura deste Código de Conduta não invalida a análise do Regulamento Interno do AEAS e do Estatuto do Aluno.

ANEXO 1:

Retirado do Estatuto do aluno e Ética Escolar – Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

a) **São medidas disciplinares corretivas:**

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade;
- O condicionamento no acesso a certos espaços ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;



- A mudança de turma.

b) São medidas disciplinares sancionatórias:

- Repreensão Registada;
- Suspensão até 3 dias úteis;
- Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- Transferência de escola;
- Expulsão de escola.